



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede à Av. Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 008/2011, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **NORTE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.245.511/0001-24, estabelecida à Av. Norte, nº 5.050 - Alto José do Pinho, Recife/PE, neste ato representada pela **Sra. MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO MEDEIROS**, residente e domiciliada na Rua Manoel Graciliano de Souza, nº 1130, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.050-120, inscrita no CPF/MF sob nº 394.444.494-91 e Identidade nº 2.489.456 SSP/PE, doravante denominados **TRIBUNAL** e **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preços do Pregão nº 008/2011, às determinações das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e 4.342/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e diesel comum) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota e motores estacionários do **TRIBUNAL**, discriminados no Anexo I do Edital de Pregão nº 08/11, e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da presente Ata, conforme as especificações, quantidades e percentual de desconto abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)
01	GASOLINA COMUM	45.000 litros	2,66
02	ÁLCOOL HIDRATADO	30.000 litros	0,21
03	DIESEL COMUM	20.000 litros	1,71

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 08/2011, em consonância com a proposta apresentada;

II - Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo **TRIBUNAL**, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível, o hodômetro e a identificação do veículo e de seu condutor ou a identificação do motor estacionário;

III - Enviar ao **TRIBUNAL** quinzenalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;

IV - Viabilizar o abastecimento das viaturas em viagem, em postos localizados nas cidades de Garanhuns ou Belo Jardim, Pesqueira, Salgueiro, Araripina e Petrolina, sem ônus adicional para o **TRIBUNAL**, ou seja, nesses abastecimentos deverão ser ofertados os mesmos descontos constantes desta Ata;

V - Informar ao gestor, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, os endereços dos postos credenciados, localizados nas cidades pólo supra referidas;

VI - Fornecer combustível em outro estabelecimento, em caso de falta de combustível no estoque da **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 01(uma) hora, sem ônus adicionais para o **TRIBUNAL**, mantendo o desconto concedido contratualmente;

VII - Substituir, às suas expensas, os combustíveis em que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;

VIII - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

IX - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

X - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;

XI - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

XII - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão nº 08/2011.

XIII - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **TRIBUNAL** ao local de fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante especialmente designado para tal fim.

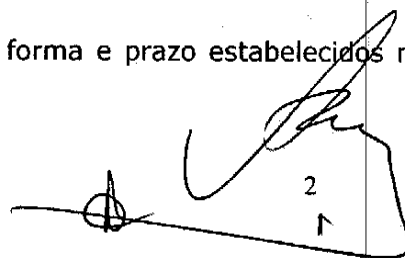
III - Notificar, por escrito, à **FORNECEDORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações pactuadas;

V - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

VI - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

VII - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento.



Handwritten signature and initials, possibly indicating approval or execution of the document.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Será gestor da presente Ata o Coordenador da Coordenadoria de Segurança, Transportes e Telefonia do TRT da 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal.

II - O gestor desta Ata será auxiliado na fiscalização desta pelo Chefe do Setor de Transportes.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos combustíveis para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO - O **TRIBUNAL** pagará à **FORNECEDORA** o valor do litro por item, multiplicado pela quantidade solicitada e deduzido o percentual de desconto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de vigência da ata serão praticados os descontos sobre o preço médio de bomba, nos seguintes percentuais:

a) Gasolina comum - 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de gasolina comum, correspondente à R\$ 2,594 (dois reais, quinhentos e noventa e quatro centavos), o litro, na data da proposta.

b) Álcool hidratado - 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de álcool etílico hidratado comum, correspondente à R\$ 1,871 (um real, oitocentos e setenta e um centavos) o litro, na data da proposta.

c) Óleo Diesel Comum - 1,71 % (um vírgula setenta e um por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de diesel comum, correspondente à R\$ 1,997 (um real, novecentos e noventa e sete centavos) o litro, na data da proposta.

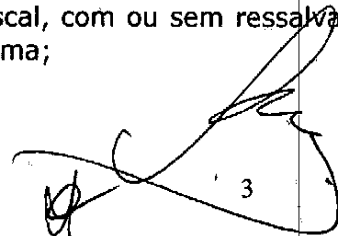
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços dos combustíveis, conforme a proposta apresentada pela **FORNECEDORA** e Ata da Sessão Pública da Licitação, às fls. 138/139 e 147 a 153 dos autos, será calculado considerando o preço médio do litro do referido combustível praticado pelos postos de combustíveis situados na cidade de Recife, sobre o qual será deduzido o valor correspondente ao percentual do desconto descrito no parágrafo anterior e oferecido pela **FORNECEDORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do litro dos combustíveis será apurado pelo Gestor do **TRIBUNAL**, mediante pesquisa realizada no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo vigente na data de emissão quinzenal da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **TRIBUNAL**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **FORNECEDORA**, conforme dados bancários indicados pela **FORNECEDORA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **FORNECEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;



PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **TRIBUNAL** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **FORNECEDORA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original do Termo de Opção, para que seja conferido pelo servidor, ou, para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997, cópia autenticada ou original da Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRIBUNAL**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - O TRIBUNAL poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XII da Cláusula Segunda, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO NONO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Programa de Trabalho nº 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

DA VIGÊNCIA

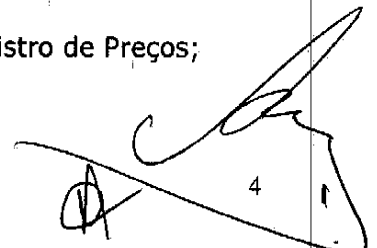
CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não manter as condições de habilitação e compatibilidade;



d) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados;

II - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

b) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 06/2011, com decisão fundamentada da Presidência deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **FORNECEDORA** ainda fizer jus, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações.

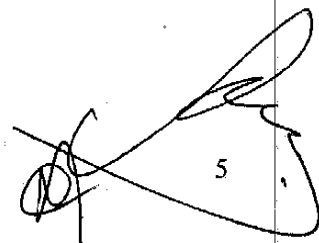
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **FORNECEDORA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO QUINTO – Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



DOS ANEXOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 08/11 e a proposta da **FORNECEDORA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

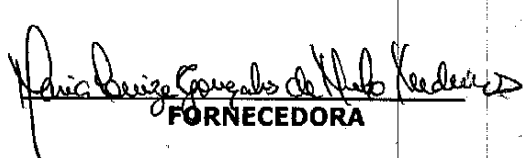
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **TRIBUNAL** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 17 de MARÇO de 2011



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



FORNECEDORA



11.2 Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recurso (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref: Atualização de Dados Cadastrais/RT 4ª Região - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

11.3 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre, RS.

11.4 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Aviso de Abertura de Inscrições no Diário Oficial da União.

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; problemas. Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros simples. Funções de 1º e 2º Grau: problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais.

Legislação: Lei nº 8.112/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos); Das Disposições Preliminares; Do Provimento; Da Vacância; Da Remoção e Da Redistribuição; Da Substituição; Do Vencimento e da Remuneração; Das Férias; Do Direito de Petição; Dos Deveres; Das Proibições; Da Acumulação; Das Responsabilidades.

Noções de Informática: Conhecimentos básicos de computação. Noções de trabalho em rede. Conceitos de Internet, Intranet.

Navegadores de Internet: prevenção de vírus de computador e utilização de correio eletrônico; conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Sistema Operacional Windows XP e superiores. Uso de editores de texto, em especial o BrOffice.org versão 3.2 ou superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Segurança de dignitários: técnicas táticas e operacionalização; objeto e modos operando. Análise de Riscos: riscos, ameaças, danos e perdas; diagnóstico; aplicação de métodos. Planejamento de contingências: necessidade; planejamento; componentes do planejamento; manejo de emergência; gerenciamento de crises; procedimentos

tos emergências. Noções de Planejamento de Segurança: conceito, princípios, níveis, metodologia, modularidade e faseamento, fases do planejamento. Segurança Corporativa Estratégica: Segurança da Gestão das Áreas e Instalações. Direção Defensiva. Direção Ofensiva. CTB - Código de Trânsito Brasileiro em vigor, consideradas as alterações posteriores e principais resoluções atinentes às normas de circulação e conduta, infrações e penalidades. CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - NR-05). Sinalização: sinais de aviso, placas de advertência, placas de regulamentação, placas de indicação de serviço auxiliar, sinalização horizontal, segurança no trabalho. Primeiros-Socorros: atitudes de socorrista, hemorragia, queimadura, fratura, respiração, circulação, entorse, luxação.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DA SAÚDE
ATESTADO
Atesto, sob as penas da lei, que o Sr(a) _____, nascido(a) em _____, R.G. Nº _____, UF _____, encontra-se apto para realizar esforços físicos, podendo participar da Prova Prática de Capacidade Física descrita no Capítulo IX do Edital nº 01/2011 de Abertura de Inscrições para o Cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE SEGURANÇA, do concurso público do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Local e data _____ (máximo de 5 dias de antecedência da data da prova)
Assinatura do profissional
Carimbo/CRM

6ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato Administrativo entre o TRT 6ª Região e LOG-MASTER TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição, com garantia e assistência técnica, de Nobreak's com potência de 06 e 12 KVA'S, para este TRT. PROC.: 132/10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 73/10. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Decretos nºs 5.450/05, 3.931/01 e 6.204/07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4490.52, Programa de Trabalho 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.400,00. EMPENHO: 2011NE000362, no valor de R\$ 249.400,00. VIGÊNCIA: A partir da data do recebimento definitivo do objeto até o término da garantia ofertada pela contratada. DATA E ASSINATURA: 16.03.11. Assinam o contrato o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, Dr. André Genn de Assunção Barros e, pela Contratada, o Sr. Maurício Chaves Fonseca.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT 6ª Região. CONTRATADO: TOYOLEX VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Serviços de revisão de garantia de 18 (dezoito) veículos oficiais deste Regional, da marca Toyota, modelo Corolla, exercício 2011. PROC.: 14/11. MODALIDADE: Dispensável. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. VALOR: R\$ 13.196,62. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16.03.11. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargador Presidente, Dr. André Genn Barros de Assunção.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 Nº PRE-008/11

(Proc. TRT nº 006/2011)

O TRT - 6ª Região, sito a Av. Cais do Apolo, 739, Recife-PE, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e aos Decretos 5.450/05 e 3.931/01, torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preços nº 008/11, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 008/11, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota do TRT 6ª Reg., vigência: 12 (doze) meses, conforme discriminados (especificações, quantitativos e percentuais de desconto) no endereço eletrônico do TRT - 6ª Reg. (www.trt6.gov.br). Valor global estimado e Empresa vencedora: R\$ 212.800,00 - NORTE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 04.245.511/0001-24); vigência: 17/03/11 a 16/03/12. Representante legal do TRT 6ª:

Des ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
Presidente do Tribunal

7ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: EDITORA FORUM LTDA. CNPJ nº 41.769.803/0001-92. Proc. 35.299/10-1. Objeto: Renovação de assinaturas anuais "Fórum de Contratação e Gestão Pública" e "Fórum Administrativo". Valor: R\$ 12.760,00 Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inc. I. Ratificação: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor Geral/Ord. Despesa, pelo TRT 7ª Região, em 10/03/2011.

9ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2009. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Executiva Serviços Patrimoniais Ltda. Objeto: Repactuação de preços retroativo a 01/01/2011. Data da assinatura: 17/03/2011. Valor mensal: R\$ 41.425,12. Dotação Orçamentária: Programa: 000629 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.8.90.37.00. Vinculação: Processo de Licitação PO 5/2009. Processo Geral nº 94/2009. Signatários: Hilma Maria Wielewski - Assessora de Licitações e Contratos, pelo Contratante, e Luiz Itamar Brandt - Sócio, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a confecção de revistas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, incluindo fotocópias. Acolhimento das propostas: até as 09h45 do dia 01/04/2011. Realização da sessão no site www.licitacoes-e-com.br a partir das 10h de 01/04/2011. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e-com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: alc@trt9.jus.br.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
PREGOIRO

10ª REGIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 3/2011

Objeto: Aquisição de furadeira com acionamento por pedal para a Coordenadoria de Cadastro Processual do TRT da 10ª Região. Empresa Vencedora: EMTEL COMERCIAL LTDA. Brasília, 17 de março de 2011.

(SIDE - 17/03/2011) 080016-00001-2011NE000008

PREGÃO Nº 4/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de conectividade IP, por meio de link dedicado, visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão do TRT 10ª Região à Internet. Empresa vencedora do grupo 1 Global Village Telecom Ltda, com o valor unitário anual R\$ 69.600,01 para link com velocidade de 34 Mbps e a quantidade registrada de 2 links. Brasília 17 de março de 2011.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Coordenador de licitações

(SIDE - 17/03/2011) 080016-00004-2011NE000008

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 1178/11. Contrato nº 031/11. Contratada: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Frontonorte. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Vigência: 60 meses. Assinatura: 03/03/11. Silvio Marcus Antunes - Presidente da Comissão de Credenciamento. Antônio Henrique Cordeiro - Representante Legal.

11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 2/2011

Empresa vencedora EPL-Engenharia Com e Representações Ltda, CNPJ nº 15.773.195/0001-80, como valor total de R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

(SIDE - 17/03/2011) 080002-00011-2011NE000009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 00032011031800131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.